



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

PROCESSO N°036/2016

PREGÃO PRESENCIAL N°021/2016

A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08 horas e 30 minutos do dia 07 de junho de 2016**, no Prédio da Prefeitura, situado na Praça Nossa Senhora da Conceição, n° 38, Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial n°. 021/2016, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO " MENOR PREÇO POR ITEM, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico para manutenção preventiva e de configurações de equipamentos de informática, com um profissional para atuar in-loco na Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, no Distrito de São José do Almeida e Comunidades Rurais**, conforme anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3. **A presente licitação destina-se exclusivamente a pessoas jurídicas do ramo, inscritas ou não no Cadastro Municipal, que sejam Micro Empresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, conforme dispõe o inciso I do art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014.**

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) Em se tratando de microempresa -ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPES)

b.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

c) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE N° 1); e

d) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE N° 2)

5.2. - Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.2 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS - MG PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2016 LICITANTE: _____ ENVELOPE N° 1 (PROPOSTA DE PREÇO)</p>
--

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS - MG PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2016 LICITANTE: _____ ENVELOPE N° 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)</p>
--

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE N° 1

7.1. - São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3° da Lei n° 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

f) Todos os serviços descritos no item serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N°. 02

PESSOA JURÍDICA:

8.1.Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

8.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.1.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI

8.1.4.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3.Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

8.3.1.Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão.

8.4. Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

8.4.1 - Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.8. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

8.8.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO V.

8.8.2. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VI).

8.8.3. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII;

8.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4. - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$5,00 (cinco reais), entre um lance e outro.

9.7. - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

9.8. - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.9. - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.10. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11. - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.13. - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.14. - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.15. - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço unitário.

9.16. - Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.17. - Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.18 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.19 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 - "Habilitação" do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

10.2. - Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3 - As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

10.5 - Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.6 - A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11 - DA ADJUDICAÇÃO

11.1. - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. - Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

12.1. - Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. - As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3. - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. - As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5. - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. - A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. - O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9. - Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

13 - PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A prestação dos serviços será realizada na Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, no Distrito de São José do Almeida e Comunidades Rurais, com um profissional exercendo atividade nos locais especificados no anexo I, conforme a necessidade, mediante Ordem de Serviços expedida pelo Setor de Compras, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da emissão da requisição.

14 - DOS ENCARGOS

14.1 Incumbe à Contratante:

14.1.1 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

14.2 . Incumbe à Licitante vencedora:

14.2.1- Prestar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, conforme cláusula 13.1.

14.2.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

15. DA EXECUÇÃO

15.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, ou do contrato, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

16.2 Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

17- DAS PENALIDADES

17.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1. advertência;

17.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

17.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

17.3 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº: 02.030.080.04.122.0021.2.021.2021.3.3.90.39.00 FICHA 62 FR 1.00

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.8. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

19.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Jaboticatubas/MG.

19.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Nossa Senhora da Conceição nº 38 - Centro - Jaboticatubas/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones 031) 3683-1072/1073 ou através do E-mail: compras@jaboticatubas.mg.gov.br.

20.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08:00 às 17:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

19.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.15 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Descrição do Objeto;
- Anexo I A - Minuta do Contrato
- Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- Anexo VI - Modelo de Declaração de que Concorda com os Termos do Edital
- Anexo VII - Modelo de Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos - segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999).

Jaboticatubas, 20 de maio de 2016.

Tércia Maria dos Santos Maia
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

PROCESSO N°036/2016
PREGÃO PRESENCIAL N°021/2016

ANEXO I - DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO
01	MÊS	07	<p>Contratação de empresa prestadora de serviços de suporte técnico para atuar in loco na Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, no Distrito de São José do Almeida e Comunidades Rurais, exercendo suas atividades nos prédios das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal nos seguintes itens: manutenção preventiva, corretiva e configuração de equipamentos de informática, servidores, desktops, notebooks, netebook, impressoras, copiadoras, scanners, nobreaks e afins; manutenção e configuração ativa de redes físicas locais e wirelles switches hubs, cabeamento, afins, suporte ao usuário de softwares e aplicativos de escritório, gestão pública e prestação de contas governamentais; gestão de estações de trabalho por meio de softwares de acesso remoto, instalação e configuração de quaisquer equipamentos de informática e tecnologia servidores, desktops, notebooks, impressoras, copiadoras, scanner, nobreaks e afins; especificação de equipamentos para licitação e compra, especificação de peças de reposição, equipamentos possíveis de manutenção no próprio município, conferência dos equipamentos entregues por fornecedores vencedores de licitações de informática; elaboração de planilhas, suporte ao usuário de internet, configuração de internet, bem como hospedagem e manutenção de emails do domínio da prefeitura. Todas as despesas com transporte e alimentação correrão por conta do contratado.</p> <ul style="list-style-type: none">- Computadores: 325 unidades- Copiadoras: 04 unidades- impressoras: 92 unidades- Notebook:33 unidades- Netebook:01 unidade- A empresa contratada deverá atender às máquinas que possuem Sistema Operacional Linux e Windows.- A empresa contratada devera atender aos chamados em ate 24 horas. <p>Obs: As Impressoras e copiadoras são das marcas: HP, SANSUNG COLOR, BROTHER, LEX MARK X203, HP 1320, HP M11, HP 1005, SANSUNG 5530, SANSUNG CLP315, SANSUNG 4828, SHARP, MINOLTA, LEX MARK325 DEL, CONON PC DEL, RICOH AF. 1500 RICOH AF 1900, BIZHUB.</p> <p>OBS: Quando não houver manutenções corretivas a serem realizadas, a empresa contratada deverá disponibilizar um profissional, por no mínimo duas vezes na semana, para realizar a manutenção preventiva dos equipamentos. A visita desse profissional será sempre controlada através de relatório de serviços realizados, que deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Administração a cada visita.</p>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- **Prazo e local da prestação dos serviços:** A prestação dos serviços será realizada na Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, no Distrito de São José do Almeida e Comunidades Rurais, com um profissional exercendo atividade nos locais especificados neste anexo, conforme a necessidade, mediante Ordem de Serviços expedida pelo Setor de Compras, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da emissão da requisição.

RELAÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E COPIADORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS.

Secretaria e Setores	Quantidade de Computadores	Quantidade de Impressoras	Quantidade de Copiadoras	Local
Gabinete	4	3	-	Prefeitura Municipal
Gabinete	1 Notebook 1 Netebook	-	-	Prefeitura Municipal
Compras	4	-	-	Prefeitura Municipal
Arquivo Inativo	1	-	1	Arquivo Inativo
Patrimônio	1 Notebook	-	-	Patrimônio
Recepção	1	-	-	Prefeitura Municipal
Licitação	3	1	-	Prefeitura Municipal
Protocolo	1	2	-	Prefeitura Municipal
Procuradoria Jurídica	4	1	-	Prefeitura Municipal
Secretaria da Fazenda/Prestação de Contas	21	2	-	Prefeitura Municipal
Almoxarifado Municipal	2	-	-	Almoxarifado Municipal
Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo/Jabotur	5	3	1	Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo
Biblioteca Municipal	1	-	-	Av. Benedito Valadares, 370, Centro.
Telecentro Centro	11	1	-	Av. Benedito Valadares, 370, Centro.
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	8	2	1	Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social	6	2	-	Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social
Secretaria de Desenvolvimento e Promoção	1 Notebook	-	-	Secretaria de Desenvolvimento e Promoção

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Social				Social
Secretaria Municipal de Administração	7	2	-	Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Avaliação dos Servidores	1	-	-	Comissão de Avaliação dos Servidores
Comissão de Avaliação dos Servidores	1 Notebook	-	-	Comissão de Avaliação dos Servidores
Engenharia e Arquitetura	3	2	-	Engenharia e Arquitetura
Engenharia e Arquitetura	1 Notebook	-	-	Engenharia e Arquitetura
Secretaria Municipal de Educação	5	4	-	Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação	2 Notebook	-	-	Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	1	1	-	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Setor de Transporte	1	-	-	Setor de Transporte
SIAT	1	1	-	SIAT
Delegacia de Polícia Civil	20	6	-	Delegacia de Polícia Civil
Quartel de Polícia Militar	5	2	-	Quartel de Polícia Militar
Unidade Básica Duarte Henrique de Freitas	1	1	-	UBS
Unidade Básica Duarte Henrique de Freitas	1 Notebook	-	-	UBS
Centro de Saúde José Evaristo Rodrigues	44	5	-	Centro de Saúde
Centro de Saúde José Evaristo Rodrigues	5 Notebooks	-	-	Centro de Saúde
Unidade Básica de Saúde Cecília Rodrigues Miranda	3	2	-	Centro de Saúde
CRAS Sede	5	1	-	CRAS
CRAS - Distrito São José de Almeida	4	1	-	CRAS - Distrito São José de Almeida

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

Conselho Tutelar (Sede)	2	2	-	Conselho Tutelar
Agência dos Correios - Distrito São José de Almeida	1	1	-	São José de Almeida
Conselho Tutelar - Distrito São José de Almeida	1	1	-	Conselho Tutelar - Distrito São José de Almeida
Farmácia - SEDE	4	1	-	Farmácia - SEDE
Laboratório Zoonoses	1	1	-	Laboratório Zoonoses
Ponto de Apoio Dengue	1	-	-	Ponto de Apoio Dengue
E. M. Deolinda Dias Duarte	19	3	-	E. M. Deolinda Dias Duarte
Polo UAB	19	3	-	Polo da Universidade Aberta do Brasil - Jaboticatubas
Polo UAB	03 Notebook	-	-	Polo da Universidade Aberta do Brasil - Jaboticatubas
E. M. Cândida de Lima Olynto Ferraz	14	7	-	E. M. Cândida de Lima Olynto Ferraz
E. M. Cândida de Lima Olynto Ferraz	3 Notebook	-	-	E. M. Cândida de Lima Olynto Ferraz
E. M. Geralda Isa Lima Rodrigues	20	5	1	E. M. Geralda Isa Lima Rodrigues
E. M. Geralda Isa Lima Rodrigues	4 Notebook	-	-	E. M. Geralda Isa Lima Rodrigues
E. M. Infantil Síria Viana Lima	14	2	-	E. M. Infantil Síria Viana Lima
E. M. Infantil Síria Viana Lima	1 Notebook	-	-	E. M. Infantil Síria Viana Lima
Escola Municipal de Educação Especial Diva dos Santos Dias	1 Notebook	-	-	Escola Municipal de Educação Especial
Secretaria de Administração Regional	02	1	-	Secretaria de Administração Regional
Telecentro Francisco Lopes	11	1	-	Distrito São José de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

- "Chico" Lopes - Distrito São José de Almeida				Almeida
E. M. Paulo Rodrigues de Aguiar	16	04	-	Distrito São José de Almeida
E. M. Padre Candinho	4	3	-	Serra do Cipó
E. M. Padre Candinho	1 Notebook	-	-	Serra do Cipó
E. M. Dom Orione	1	2	-	Capão Grosso
E. M. Dom Orione	2 Notebook	-	-	Capão Grosso
E. M. Benfica Moreira Marques	6	2	-	São José da Serra
E. M. Benfica Moreira Marques	3 Notebook	-		São José da Serra
E. M. Juscelina Maria Maia	11	5	-	Bamburral
E. M. Juscelina Maria Maia	2 Notebook	-	-	Bamburral
E. M. Odorico Marques de Aquino	5	3	-	Boa Vista

ENDEREÇO DOS LOCAIS PARA ATENDIMENTO

Secretaria e Setores	Localização	Distância da sede	Telefone	Horário de funcionamento
Secretaria Municipal de Gabinete, Setor de Compras e Licitações, Protocolo, Procuradoria Jurídica, Secretaria da Fazenda/Prestação de Contas, Engenharia e Arquitetura.	Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro, Jaboticatubas, MG	Sede	3683-1071	De 2ª à 6ª - 08h às 17 h
Almoxarifado Municipal e Almoxarifado Municipal - Saúde	Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 218, Centro, Jaboticatubas, MG.	Sede	3683-1731	De 2ª à 6ª - 08h às 17 h
Secretaria Municipal de Educação	Av. Benedito Valadares, 370, Centro.	Sede	3683-1222	De 2ª à 6ª - 08h às 17 h
Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo e SIAT	Rua Melo Viana, 256, Centro.	Sede	3683-1330	De 2ª à 6ª - 08h às 17 h
Secretaria de Meio Ambiente - Secretaria de Agricultura e	Parque de Exposições Álvaro Teixeira da Costa	Sede	3683-1233	De 2ª à 6ª - 08h às 17 h

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Pecuária e Setor de Transporte				
Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social	Rua Santa Luzia, 216, Centro, Jaboticatubas, MG.	Sede	3683-1258	De 2ª à 6ª - 08h às 17 h
Secretaria Municipal de Administração e Comissão de Avaliação dos Servidores.	Rua Raimundo Marques Afonso, 42ª, Centro, Jaboticatubas, MG.	Sede	3683-1903	De 2ª à 6ª - 08h às 17 h
Secretaria Municipal de Planejamento e Setor de Engenharia e Arquitetura	Rua Raimundo Marques Afonso, 42ª, Centro, Jaboticatubas, MG.	Sede	3683-1903	De 2ª à 6ª - 08h às 17 h
Secretaria Municipal de Saúde e Centro de Saúde José Evaristo Rodrigues	Rua Melo Viana, 127, Centro, Jaboticatubas, MG.	Sede	3683-1103	De 2ª à 6ª - 08h às 17 h
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	Rua Dom Carlos de Vasconcelos, Centro, Jaboticatubas, MG.	Sede	3683-1218	De 2ª à 6ª - 08h às 17 h
Delegacia de Polícia Civil	Rua Santa Luzia, 216, Centro, Jaboticatubas, MG.	Sede	3683-1289	De 2ª à 6ª - 08h às 17 h
CRAS	Av. Benedito Valadares, 367, Centro, Jaboticatubas.	Sede	3683-1608	De 2ª à 6ª - 08h às 17 h
Conselho Tutelar	Praça Nossa Senhora da Conceição, Centro, Jaboticatubas, MG.	Sede	Ramal 203	De 2ª à 6ª - 08h às 17 h
Farmácia - SEDE	Rua Dr. Eduardo Góes Filho, Centro, Jaboticatubas.	Sede	3683-1333	De 2ª à 6ª - 08h às 17 h
Unidade Básica Duarte Henrique de Freitas	Rua Dr. Eduardo Góes Filho, Centro, Jaboticatubas.	Sede	Ramal 227	De 2ª à 6ª - 08h às 17 h
Telecentro - SEDE	Av. Benedito Valadares, 370, Centro.	Sede	3683-1222	De 2ª à 6ª - 08h às 17 h
Polo UAB	Rua Joana de Melo 1300 - Bairro São Vicente	Bairro São Vicente	3683-1217	De 2ª à 6ª feira -7h às 11h30min
Unidade Básica de Saúde Cecília Rodrigues Miranda	Distrito de São José do Almeida	15 Km	-	De 2ª à 6ª feira -7h às 11h30min
CRAS - Distrito São José de Almeida	Distrito de São José do Almeida	15 Km	3683-5143	De 2ª à 6ª - 08h às 17 h
Conselho Tutelar - Distrito São José de Almeida	Distrito de São José do Almeida	15 Km	-	De 2ª à 6ª - 08h às 17 h
Farmácia - Distrito São José de Almeida	Distrito de São José do Almeida	15 Km	-	De 2ª à 6ª - 08h às 17 h
Agência dos Correios - Distrito São José de Almeida	Distrito de São José do Almeida	15 Km	-	De 2ª à 6ª - 08h às 17 h

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Telecentro Francisco Lopes - "Chico" Lopes - Distrito São José de Almeida	Distrito de São José do Almeida	15 Km	-	De 2ª à 6ª - 08h às 17 h
Secretaria de Administração Regional	Distrito de São José do Almeida	15 Km	3683-5190	De 2ª à 6ª - 08h às 17 h

Escolas	Localização	Distância da sede	Telefone	Horário de funcionamento
E.M. Benfica Moreira Marques	São José da Serra - Zona Rural	25 Km	3545-0024 (público)	De 2ª à 6ª feira - 12h30min às 17h
E.M. Cândida de Lima Olyntho Ferraz	Rua JK, 835 - Bairro Santo Antônio.	Sede	3683-1194	De 2ª à 6ª feira - 7h às 17h
E.M. de Ensino Especial Diva dos Santos Dias	Rua Eduardo Góes, 269 - Centro.	Sede	3683-1255 ou 1478	De 2ª à 6ª feira - 7h às 11h30min
E.M. Deolinda Dias Duarte	Rua Joana de Melo 1300 - Bairro São Vicente	Sede	3683-1217	De 2ª à 6ª feira - 7h às 11h30min
E.M. Dom Orione	Capão Grosso - Zona Rural	13 Km	9902-2296	De 2ª à 6ª feira - 7h às 11h30min
E. M. Geralda Isa Lima Rodrigues	Avenida Benedito Valadares, 149 - Centro	Sede	3683-1110	De 2ª à 6ª feira - 7h às 17h
E.M. Juscelina Maria Maia	Bamburrall - Zona Rural	10 Km	9621-8424	De 2ª à 6ª feira - 7h às 11h30min
E.M. Odorico Marques de Aquino	Boa Vista - Zona Rural	11 Km	3545-0002 (público)	De 2ª à 6ª feira - 7h às 11h30min
E.M. Padre Candinho	Fazenda Cipó - Zona Rural	28 Km	--	De 2ª à 6ª feira - 7h às 11h30min
E.M. Paulo Rodrigues de Aguilar	Rua Francisco Cecílio dos Santos - Distrito São José de Almeida	15 Km	3683-5339	De 2ª à 6ª feira - 7h às 16h30min
Centro Municipal de Educação Infantil	Rua Geraldo Teixeira da Costa, s/n - Centro.	Sede	3683-1811	De 2ª à 6ª - 07h às 17h
E.M. Paulo Rodrigues de Aguilar	Rua Francisco Cecílio Santos, 601 - Distrito São José de Almeida.	15 Km	3683-5339	De 2ª à 6ª - 07h às 16h 30 min

Foi realizada pesquisa de preços de mercado junto a empresas do ramo do objeto licitado, tendo sido apurada a seguinte média estimativa por item:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO MINUCIOSA DO OBJETO	PREÇO MÉDIO MENSAL
-------------	-------------	--------------	--	---------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

				(R\$)
01	MÊS	07	<p>Contratação de empresa prestadora de serviços de suporte técnico para atuar in loco na Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, no Distrito de São José do Almeida e Comunidades Rurais, exercendo suas atividades nos prédios das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal nos seguintes itens: manutenção preventiva, corretiva e configuração de equipamentos de informática, servidores, desktops, notebooks, netebook, impressoras, copiadoras, scanners, nobreaks e afins; manutenção e configuração ativa de redes físicas locais e wirelles switches hubs, cabeamento, afins, suporte ao usuário de softwares e aplicativos de escritório, gestão pública e prestação de contas governamentais; gestão de estações de trabalho por meio de softwares de acesso remoto, instalação e configuração de quaisquer equipamentos de informática e tecnologia servidores, desktops, notebooks, impressoras, copiadoras, scanner, nobreaks e afins; especificação de equipamentos para licitação e compra, especificação de peças de reposição, equipamentos possíveis de manutenção no próprio município, conferência dos equipamentos entregues por fornecedores vencedores de licitações de informática; elaboração de planilhas, suporte ao usuário de internet, configuração de internet, bem como hospedagem e manutenção de emails do domínio da prefeitura. Todas as despesas com transporte e alimentação correrão por conta do contratado.</p> <ul style="list-style-type: none">- Computadores: 325 unidades- Copiadoras: 04 unidades- impressoras: 92 unidades- Notebook:33 unidades- Netebook:01 unidade- A empresa contratada deverá atender às máquinas que possuem Sistema Operacional Linux e Windows.- A empresa contratada devera atender aos chamados em ate 24 horas. <p>Obs: As Impressoras e copiadoras são das marcas: HP, SANSUNG COLOR, BROTHER, LEX MARK X203, HP 1320, HP M11, HP 1005, SANSUNG 5530, SANSUNG CLP315, SANSUNG 4828, SHARP, MINOLTA, LEX MARK325 DEL, CONON PC DEL, RICOH AF. 1500 RICOH AF 1900, BIZHUB.</p> <p>OBS: Quando não houver manutenções corretivas a serem realizadas, a empresa contratada deverá disponibilizar um profissional, por no mínimo duas vezes na semana, para realizar a manutenção preventiva dos equipamentos. A visita desse profissional será sempre controlada através de relatório de serviços realizados, que deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Administração a cada visita.</p>	3.811,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

**PROCESSO N°036/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2016**

ANEXO I -A

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o **Município de Jaboticatubas/MG**, inscrito no CNPJ sob o n° 18.715.417/0001-04, com sede administrativa na Praça N. Senhora da Conceição, 38, Centro, Jaboticatubas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Fábio Moreira Santos, brasileiro, casado, portador do CPF n° 508.171.836-04, Carteira de Identidade n° M-3.322.316/SSPMG, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, CNPJ n° _____, situada à _____, representada pelo Sr _____, CPF n° _____, Carteira de Identidade n° _____/_____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal n°. 8.666/93, Processo Licitatório n°. 036/2016, Modalidade Pregão Presencial n°. 021/2016, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico para manutenção preventiva e de configurações de equipamentos de informática, com um profissional para atuar in-loco na Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, no Distrito de São José do Almeida e Comunidades Rurais**, conforme abaixo especificado:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
01	MÊS	07	Contratação de empresa prestadora de serviços de suporte técnico para atuar in loco na Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, no Distrito de São José do Almeida e Comunidades Rurais, exercendo suas atividades nos prédios das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal nos seguintes itens: manutenção preventiva, corretiva e configuração de equipamentos de informática, servidores, desktops, notebooks, netebook, impressoras, copiadoras, scanners, nobreaks e afins; manutenção e configuração ativa de redes físicas locais e wirelles switches hubs, cabeamento, afins, suporte ao usuário de softwares e aplicativos de escritório, gestão pública e prestação de contas governamentais; gestão de estações de trabalho por meio de softwares de acesso remoto, instalação e configuração de quaisquer equipamentos de informática e tecnologia servidores, desktops, notebooks, impressoras, copiadoras, scanner, nobreaks e afins; especificação de equipamentos para licitação e compra, especificação de peças de reposição, equipamentos possíveis de manutenção no		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

		<p>próprio município, conferência dos equipamentos entregues por fornecedores vencedores de licitações de informática; elaboração de planilhas, suporte ao usuário de internet, configuração de internet, bem como hospedagem e manutenção de emails do domínio da prefeitura. Todas as despesas com transporte e alimentação correrão por conta do contratado.</p> <ul style="list-style-type: none">- Computadores: 325 unidades- Copiadoras: 04 unidades- impressoras: 92 unidades- Notebook:33 unidades- Netebook:01 unidade <p>- A empresa contratada deverá atender às máquinas que possuem Sistema Operacional Linux e Windows.</p> <p>- A empresa contratada devera atender aos chamados em ate 24 horas.</p> <p>Obs: As Impressoras e copiadoras são das marcas: HP, SANSUNG COLOR, BROTHER, LEX MARK X203, HP 1320, HP M11, HP 1005, SANSUNG 5530, SANSUNG CLP315, SANSUNG 4828, SHARP, MINOLTA, LEX MARK325 DEL, CONON PC DEL, RICOH AF. 1500 RICOH AF 1900, BIZHUB.</p> <p>OBS: Quando não houver manutenções corretivas a serem realizadas, a empresa contratada deverá disponibilizar um profissional, por no mínimo duas vezes na semana, para realizar a manutenção preventiva dos equipamentos. A visita desse profissional será sempre controlada através de relatório de serviços realizados, que deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Administração a cada visita.</p> <p><u>* Relação de computadores, impressoras e copiadoras da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, constantes no anexo I.</u></p>	
--	--	--	--

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância estimada de R\$ _____ (_____), estimando o valor mensal de R\$ _____ (_____).

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1 - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

2.2.3 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

2.3. - Critério de Reajuste

2.3.1. - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

2.3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº. 02.030.080.04.122.0021.2.021.2021.3.3.90.39.00 FICHA 62 FR 1.00

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 31/12/2016.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2. - Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Administração, o cumprimento do objeto do contrato.

7.3. - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. - A Contratada responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração;

8.2. - A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato;

d) pelas despesas com transportes, hospedagem e alimentação.

e) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. advertência;

13.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

_____, _____ de _____ de ____.

Contratado
- CPF

Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

**PROCESSO N° 036/2016
PREGÃO PRESENCIAL N°021/2016**

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) portador (a) da Cédula de Identidade n° e CPF n° a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa CNPJ n°, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

PROCESSO N°036/2016
PREGÃO PRESENCIAL N°021/2016

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4° DA
LEI N°. 10.520/2002**

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do
Pregão n° 021/2016, DECLARA expressamente que :

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos
estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

N° Cédula de Identidade: _____

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO
INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



PROCESSO N°036/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2016

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico para manutenção preventiva e de configurações de equipamentos de informática, com um profissional para atuar in-loco na Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, no Distrito de São José do Almeida e Comunidades Rurais, conforme abaixo descrito:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
01	MÊS	07	<p>Contratação de empresa prestadora de serviços de suporte técnico para atuar in loco na Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, no Distrito de São José do Almeida e Comunidades Rurais, exercendo suas atividades nos prédios das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal nos seguintes itens: manutenção preventiva, corretiva e configuração de equipamentos de informática, servidores, desktops, notebooks, netebook, impressoras, copiadoras, scanners, nobreaks e afins; manutenção e configuração ativa de redes físicas locais e wirelles switches hubs, cabeamento, afins, suporte ao usuário de softwares e aplicativos de escritório, gestão pública e prestação de contas governamentais; gestão de estações de trabalho por meio de softwares de acesso remoto, instalação e configuração de quaisquer equipamentos de informática e tecnologia servidores, desktops, notebooks, impressoras, copiadoras, scanner, nobreaks e afins; especificação de equipamentos para licitação e compra, especificação de peças de reposição, equipamentos possíveis de manutenção no próprio município, conferência dos equipamentos entregues por fornecedores vencedores de licitações de informática; elaboração de planilhas, suporte ao usuário de internet, configuração de internet, bem como hospedagem e manutenção de emails do domínio da prefeitura. Todas as despesas com transporte e alimentação correrão por conta do contratado.</p> <p>- Computadores: 325 unidades - Copiadoras: 04 unidades</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

		<p>- impressoras: 92 unidades - Notebook:33 unidades - Netebook:01 unidade - A empresa contratada deverá atender às máquinas que possuem Sistema Operacional Linux e Windows. - A empresa contratada devera atender aos chamados em ate 24 horas.</p> <p>Obs: As Impressoras e copiadoras são das marcas: HP, SANSUNG COLOR, BROTHER, LEX MARK X203, HP 1320, HP M11, HP 1005, SANSUNG 5530, SANSUNG CLP315, SANSUNG 4828, SHARP, MINOLTA, LEX MARK325 DEL, CONON PC DEL, RICOH AF. 1500 RICOH AF 1900, BIZHUB.</p> <p>OBS: Quando não houver manutenções corretivas a serem realizadas, a empresa contratada deverá disponibilizar um profissional, por no mínimo duas vezes na semana, para realizar a manutenção preventiva dos equipamentos. A visita desse profissional será sempre controlada através de relatório de serviços realizados, que deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Administração a cada visita.</p> <p><u>* Relação de computadores, impressoras e copiadoras da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, constantes no anexo I.</u></p>		
--	--	--	--	--

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

Prazo e local da prestação dos serviços: A prestação dos serviços será realizada na Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, no Distrito de São José do Almeida e Comunidades Rurais, com um profissional exercendo atividade nos locais especificados no anexo I, conforme a necessidade, mediante Ordem de Serviços expedida pelo Setor de Compras, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da emissão da requisição.

Prazo de pagamento: Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

OBS: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital bem como o serviço será prestado conforme estipulado neste edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

**PROCESSO N°036/2016
PREGÃO PRESENCIAL N°021/2016**

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio
de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n°. 021/2016, DECLARA expressamente que :

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 8.8.1 do Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

N° Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

**PROCESSO N°036/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2016**

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do
Pregão n° 021/2016, DECLARA expressamente que :

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao
que determina o subitem 8.8.2 do referido Edital;

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

N° Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

PROCESSO N°036/2016
PREGÃO PRESENCIAL N°021/2016

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n°.....,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade n°..... e do CPF n°
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)